



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DA 43ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 15H, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes, servidores da Casa, representantes do Poder Executivo e demais vereadores, para deliberarem acerca dos projetos pautados. A reunião iniciou-se com a discussão dos projetos de autoria do Poder Executivo. Primeiramente, o Secretário Municipal do Bem-Estar Animal, Leonardo da Silva Brigagão, justificou que o Projeto de Lei nº 225/2025, que altera os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.899, de 20 de setembro de 2022, busca ampliar os critérios de atendimento da Clínica Veterinária Municipal, deixando de restringi-lo a pessoas inscritas em programas federais de baixa renda, para incluir beneficiários de programas municipais, como o “Votuporanga em Ação”, bem como cidadãos votuporangueses em situação de vulnerabilidade financeira momentânea, comprovada por triagem social. Continuamente, explicou que o Projeto de Lei Complementar nº 40/2025 altera dispositivos da Lei Complementar nº 345, de 16 de maio de 2017, isto é, em virtude da criação da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal – SEBEA, o antigo Centro de Proteção da Vida Animal – CPVA passou a ser a Divisão de Proteção da Vida Animal, assim como passou a vincular-se à SEBEA e não mais ao Fundo Social de Solidariedade. Realizadas as explanações, por se tratarem de matérias de interesse local, de iniciativa privativa do Poder Executivo, por disporem sobre a estrutura e atribuições de seus órgãos, a Comissão de Justiça e Redação e a Comissão do Meio Ambiente, Proteção e Defesa da Vida Animal exararam seus pareceres favoráveis ao prosseguimento. Dispensado o Secretário Municipal, a palavra foi concedida ao Procurador-Geral do Município, Douglas Lisboa, para que fizesse a explanação do Projeto de Lei Complementar nº 39/2025, que altera a Lei Complementar nº 542, de 18 de junho de 2024, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Votuporanga. Com a palavra, o Sr. Douglas Lisboa explicou que a proposta cria uma função de confiança de Procurador-Chefe da Coordenadoria Previdenciária e Trabalhista, assim como readéqua os vencimentos dos Procuradores-Chefes das Coordenadorias Fiscal, Judicial e Administrativa. Após algumas considerações e sanadas todas as dúvidas, por tratar-se de matéria de interesse local, de iniciativa privativa do Prefeito Municipal e estar devidamente acompanhada da estimativa de impacto e da declaração do ordenador de despesas, a Comissão de Justiça e Redação e a Comissão de Finanças e Orçamento exararam seus pareceres favoráveis. Dispensado o representante do Executivo, foi apresentado o Projeto de Lei nº 218/2025, que dispõe sobre isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – para o exercício de 2026, sendo explicado que a isenção será concedida a imóveis edificados cadastrados em um único lote de terreno, cuja edificação única, ou a soma do valor venal das edificações mais o valor venal do terreno nele existentes, não ultrapasse R\$ 45.780,00 (quarenta e cinco mil setecentos e oitenta reais). Por não haver óbice legal e/ou constitucional e estar devidamente acompanhado do impacto financeiro, em virtude da renúncia de receita, os pareceres das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento foram exarados pelo prosseguimento. Logo depois, a reunião prosseguiu com a discussão das propostas legislativas de autoria do Poder Legislativo. Primeiramente, foi novamente discutido o Projeto de Lei nº 172/2025, de autoria do vereador Emerson Pereira, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da lista de beneficiários de programas sociais de distribuição de cestas básicas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social e dá outras providências, sendo lembrado que a Procuradoria Legislativa manifestou-se favorável, desde que algumas alterações sejam realizadas. Por se tratarem de alterações substanciais, o vereador proponente resolveu apresentar uma redação aprimorada, por meio de substitutivo, ficando a Comissão de Justiça e Redação e a Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Esporte e Assistência Social em aguardo para se

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



